LEI MUNICIPAL Nº 2936

Altera a lei Municipal nº 128, de 13 de junho de 1951.

LORENO ALBUQUERQUE GRAEFF, PREFEITO MUNICIPAL DE CARAZINHO, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL.

FAÇO SABER que o Legislativo aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - O Artigo 168, da Lei Municipal nº 128, de 13 de junho de 1951, passa a ter a seguinte redaçpo:

"Art. 168 - O funcionário gozará por ano, 30 (trinta) dias consecutivos de férias, observada a escala que for organizada.

§ 1º - Poderá, entretanto, optar por 20 (vinte) dias de férias em gozo e 10 (dez) dias em numerário.

§ 2º - Somente após o primeiro ano de exercício adquirirá o funcionário o direito a férias".

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicaçpo.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CARAZINHO, 17 de março de 1978.

a)LORENO ALBUQUERQUE GRAEFF
Prefeito Municipal
a)IRNO ILMAR RESENER
Secretário

Create PDF with GO2PDF for free, if you wish to remove this line, click here to buy Virtual PDF Printer